



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 04, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a qual estabelece que a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais é do nutricionista.

CONSIDERANDO as atribuições do nutricionista por área de atuação definidas pela Resolução nº 380/2005 do Conselho Federal de Nutrição – CFN, a qual incube ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na alimentação escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 007-2013/CS – IFB, que aprova a descrição dos cargos técnico-administrativos em educação em conformidade com a Lei nº 11.091/2005, a qual dispõe que são atividades típicas do nutricionista organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição.

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 6/2017/DDR/SETEC/SETEC-MEC e a Nota Técnica nº 61/2017/DDR/SETEC, os quais demandam a realização do cadastro do Responsável Técnico – RT e do Quadro Técnico – QT que atuam no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da instituição.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB para contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONSIDERANDO que o Quadro de servidores do Instituto Federal de Brasília – IFB atualmente dispõe de um cargo de nutricionista.

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR a Responsabilidade Técnica – RT do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB à servidora RIVANICE ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula SIAPE N° 1646836, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista – Habilitação, lotada no *Campus* Planaltina, do Instituto Federal de Brasília.

Art. 2º A efetivação da responsabilização far-se-á por meio do preenchimento de formulário anexo à Nota Técnica n° 61/2017/DDR/SETEC, que deverá ser preenchido pela servidora e encaminhado ao Gabinete da Reitoria para posterior envio à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC-MEC.

Art. 3º Esta Ordem Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Original Assinado
WILSON CONCIANI

Publicada no BS/IFB, de 16.08.2017